



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2011.**

Altera tabela de Anexo da Lei Complementar nº 023/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR CLÉZIO BLEY FIALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 2, do Anexo I, constante no Parágrafo único do Artigo 12 da Lei Complementar nº 023/2010, de 18 de maio de 2010, passa a vigorar nos termos desta Lei Complementar.

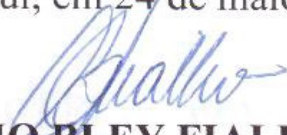
**Art. 2º** A correção de que trata esta Lei Complementar, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2011, data base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, prevista no artigo 2º da LC nº 023/2011.


**Art. 3º** Para pagamento da diferença salarial, fica a Mesa Diretora, autorizada para o parcelamento em 08 (oito) parcelas mensais, referentes aos meses janeiro a abril/2011.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar as suplementações necessárias para aplicação da presente Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2011.

  
Ver. **CLÉZIO BLEY FIALHO**  
- Presidente da Câmara -

  
Ver. **EULÁLIO ABEL BARBOSA**  
- 1º Secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 02


ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2011


ANEXO I  
DOS VENCIMENTOS  
TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	555,00	35	1.285,00
02	568,87	36	1.317,12
03	583,09	37	1.350,05
04	597,67	38	1.383,80
05	612,61	39	1.418,40
06	627,93	40	1.453,86
07	643,62	41	1.490,20
08	659,72	42	1.527,46
09	676,21	43	1.565,65
10	693,11	44	1.604,79
11	710,44	45	1.644,95
12	728,20	46	1.686,05
13	746,41	47	1.728,20
14	765,07	48	1.771,39
15	784,20	49	1.815,67
16	803,80	50	1.861,06
17	823,90	51	1.907,59
18	844,49	52	1.955,28
19	865,61	53	2.004,16
20	887,25	54	2.057,26
21	909,43	55	2.105,62
22	932,16	56	2.158,26
23	955,47	57	2.212,22
24	979,35	58	2.267,52
25	1.003,84	59	2.324,21
26	1.028,93	60	2.382,32
27	1.054,66	61	2.441,88
28	1.081,02	62	2.502,92
29	1.108,05	63	2.565,50
30	1.137,75	64	2.629,63
31	1.164,14	65	2.695,37
32	1.193,25	66	2.762,76
33	1.223,08	67	2.831,83
34	1.253,66		

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2011.

  
Ver. **CLÉZIO BLEY FIALHO**  
- Presidente da Câmara -

  
Ver. **EULÁLIO ABEL BARBOSA**  
- 1º Secretário -